



CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18/06/2013

Medida Provisória n.º 620, de 12 de junho de 2013.

Autor
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)

Nº do Prontuário
316

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 5º da Medida Provisória n.º 620, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - A Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º - O Poder Executivo poderá ampliar as áreas culturais previstas no § 2º, exceto a contratação de serviço de TV por assinatura (paga).

"Art. 5º

II - empresa beneficiária: pessoa jurídica optante pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o vale-cultura a seus trabalhadores com vínculo empregatício;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que o Vale-Cultura seja utilizado na aquisição de produtos e serviços culturais que a rigor, hoje, estão inacessíveis para milhares de trabalhadores: ingressos a teatro, cinema, shows, aquisição de CD's, DVD's (não pirata) e livros em geral – excetuando o serviço de TV por assinatura.

Assim, permitir que o trabalhador use o Vale-Cultura para o pagamento da TV por assinatura (paga) fere a própria lógica deste benefício: que deveria ser o de garantir o acesso aos eventos e outros produtos culturais de lazer e entretenimento.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 18/06/2013, às 17:00

Givago Costa, Mat. 257610